



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

**ATA DE REUNIÃO
COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS
06.09.2019**

Presentes: Desembargadora Luciane, Desembargadora Eleonora, Desembargador Renan, Juíza Marcia Mendes, Gustavo Fachim, Univer Cristiano, Iara Gomes, Carlos Eduardo, Rodrigo e Lara Jorge de Paula. Convidado: Pericles Nazima, Secretário de Saúde,

Proposta Minuta Normativo Assédio Moral:

Manifestou preliminarmente Dra. Luciane, especificamente com relação à definição do canal para recepção de denúncias, apontando inicialmente a Secretaria da Saúde para tanto. Ponderou o Secretário de Saúde acerca do sigilo médio e sugeriu o estabelecimento de canais diversos. Manifestou Rodrigo sobre os diversos canais estabelecidos no normativo da 18ª Região, elegendo composições específicas em razão do eventual assediador. Discutiui-se também a forma de apresentação da denúncia por escrito e a necessidade de disponibilizar meio de fazê-la de maneira anônima e sigilosa, assim como o respectivo encaminhamento para a Comissão especializada. Citados pelo Rodrigo outros meios, como o formulário no site da internet. O alcance das ações também aos estagiários e contratados. Dr. Renan ponderou que a tutela do assediado preocupa quanto eventual falta de ciência do responsável por eventual unidade. Apresentado o tema do assédio institucional pela Iara, foi apresentada pesquisa informal feita pelo Rodrigo com colegas na qual, preliminarmente, todos os consultados entenderam terem sido assediados pela “instituição”. Dr. Renan e Dra. Luciane fizeram ponderações e abriu-se discussão geral quanto à composição da Comissão especializada.

Do tratado e exposto acima, concordaram os presentes que: o foro competente seria uma comissão de ética sensível composta democraticamente, renovada a cada 2 anos, por eleição (magistrados e servidores) de membros e indicação (sugeridos servidores representantes Gestão Estratégica, Escola, Gestão de Pessoas e técnico da Saúde, médico ou psicólogo), por exemplo; meio único canal de denúncia, podendo ser na forma de denúncia escrita em formulário aberto com opção de encaminhamento para a Comissão de Ética ou Secretaria de Saúde (material incremental poderá ser remetido por e-mail, correios etc), sigilosa e garantia de anonimato; estabelecer o rito procedimental com a ciência do gestor da unidade; previsão do conceito do assédio vertical e horizontal; alcance da norma aos magistrados, servidores e estagiários; a campanha deve ser feita por meio de capacitação em dois escopos: uma mais ampla de sensibilização e divulgação e outra dirigida aos envolvidos com a prevenção e tratamento dos casos de assédio, valendo-se de vídeos curtos, inserções no programa de capacitação anual de gestores; sugerido vídeo inaugural da Campanha do Setembro Amarelo pela Presidência antes da palestra da próxima semana sobre assédio; cartilha informativa; vídeos curtos com encenação de casos e drops com acesso por mídias atuais (hangout, instagram ou mesmo vídeos lembretes mensais nas principais ferramentas eletrônicas de trabalho); envolver a Comunicação Social na elaboração do material; o encaminhamento para instâncias competentes com ciência dos envolvidos, dispensando sua aprovação; procedimento simples com encaminhamento para as instâncias competentes, ouvida as áreas técnicas necessárias, contudo sem abrir a instrução do procedimento; envolver a OAB na campanha de conscientização para que possa tratar de eventuais assédios cometidos por advogados; Aprovado o regulamento do TRT 18 com as supras registradas anotações, aproveitando conceitos e definições do assédio moral do TRT9; Anotou-se redação específica: “Art. 8º Qualquer pessoa, integrante da instituição ou terceiro, poderá registrar reclamação relativa a atos que possam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

caracterizar... “ e “Art. 17º garantido o caráter sigiloso dos dados estatísticos”. Definida a segunda semana de Maio para concentrar as ações dessa campanha;

A redação do rascunho de minuta do Ato sobre Assédio ficou por conta do servidor da VPA, Carlos Eduardo.

Dispensado o Secretário da Saúde pela Desembargadora Coordenadora.

Ausentou-se a Dra. Eleonora em razão de sessão de julgamento em andamento

Código de ética. Em face dos apontamentos dispostos no PA 631-11.2015.5.15.0895, abaixo transcrito, decidiu-se sobrestar a apreciação. Em especial o disposto incisos XI e XII do art. 3º. Também o art. 7º acrescentar tratamento para servidores. Determinada nova pesquisa pela Secretaria de Gestão de Pessoas para apresentação de outras referências mais atuais de outros órgãos;

Gestão de Pessoas por Competência.

Apontados por diversos dos presentes questionamento quanto à qualificação do mapeamento e consequentes reflexos no Sistema. A revisão da minuta ficará condicionada a preliminar consulta à 18ª Região pela Assessoria de Gestão Estratégica.

Plano de Contribuição. Sugerida reunião com as unidades envolvidas (Corregedoria, AGE, Escola Judicial, Secretaria-Geral da Presidência, Coordenadores da Gestão Pessoas, Secretaria de Saúde) para apresentar o material e, em 10 dias, apresentar a planilha e trazer preenchida para a próxima reunião no dia 11/outubro no Salão da Presidência;

Criação de grupo de trabalho para tratar da carência de oficiais de justiça.

Deliberado quanto ao PROAD 15069/2019 por convocar: Sindiquinze, Assojaf, Corregedoria, Gestão de Pessoas e eleitos os integrantes deste Comitê: Dra. Luciane, Dra. Antonia Sant´Ana e Rodrigo. Sugerido agenda para o dia 16/09, às 10h30 no Salão Nobre da Presidência. Comunicação à Presidência.

Deliberação sobre o ofício do Comitê Nacional de Trabalho Seguro (Ofício Circular TST.GP.JAP Nº 091, protocolado sob nº 2379/2019-DG), para convite ao Comitê para indicação de um integrante para participar da reunião do Comitê Gestor Local, quando o assunto seja específico sobre Trabalho Seguro, sendo que o Comitê assim deliberará.

Próxima reunião 11/10/2019, 10h30, mesmo local.